



PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

**MENSAGEM Nº 005/2024.**

Abaiara/CE, 28 de fevereiro de 2024.

**A Sua Excelência,  
Sr. MANOEL LUIZ ALVES FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Abaiara/CE  
NESTA.**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Exmas. Sras. Vereadoras,**

**Exmos. Srs. Vereadores;**

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Concede reajuste ao Salarial aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Abaiara/CE e dá outras providências.”

As alterações propostas têm o escopo de reajustar os vencimentos dos cargos do magistério municipal, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores.

O Ministério da Educação determinou os valores para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2024, através da Portaria nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, definindo o piso nacional deste ano no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos, para uma jornada de 40 horas semanais, ou seja, um reajuste de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), em relação ao valor pago em 2023.

Nesse sentido, considerando que a qualidade do ensino fornecido pelo município está diretamente ligada a valorização do professor, incluída neste aspecto melhoria nas condições salariais, a atual Administração, comprometida com classe de professores, que prestam serviços de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico do município, propõe o presente projeto de lei com proposta de reajuste salarial de 5% (cinco por cento) em relação ao valor pago no ano de 2023.



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce



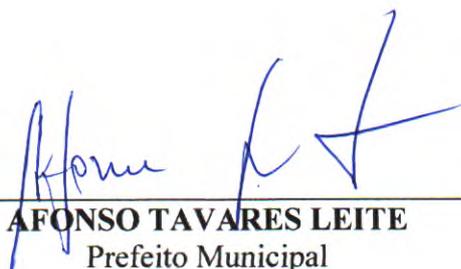
PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

05/03/2024  
EM RECEBIDO  
05/03/2024  
CÂMARA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 12.478.988/0001-88

12.478.988/0001-88  
MUNICÍPIO DE ABAIARA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Av. Padre Ibiapina, 302 - Centro  
CEP: 632-0000 Abaiara - CE



**PROJETO DE LEI Nº 005/2024.**

**EMENTA – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Salário Base dos Profissionais no Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Abaiara, pertencentes as classes Professor Titular I, Professor Titular II, Professor Titular III, Professor Titular IV, Professor Regente I, Professor Regente II, Professor Infantil I e Professor Infantil II será reajustado em 5% (cinco por cento).

**§ 1º** - Os valores das remunerações base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Abaiara, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, para o ano de 2024, após o reajuste de 5 % (cinco por cento) será conforme a tabela abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>20 HORAS/SEMANAIS</b>	<b>40 HORAS/SEMANAIS</b>
PROFESSOR TITULAR I	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR I - FUNDAMENTAL PORTUGUÊS	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)





PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL HISTÓRIA	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL CIÊNCIA	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL INGLÊS	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> (quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR II	<b>R\$ 2.827,44</b> (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)	<b>R\$ 5.654,88</b> ( cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
PROFESSOR TITULAR III	<b>R\$ 3.282,65</b> ( três mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)	<b>R\$ 6.565,30</b> ( seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
PROFESSOR TITULAR IV	<b>R\$ 3.811,16</b> ( três mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos)	<b>R\$ 7.622,32</b> ( sete mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
PROFESSOR REGENTE I	<b>R\$ 2.321,80</b> ( dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)	<b>R\$ 4.643,60</b> ( quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

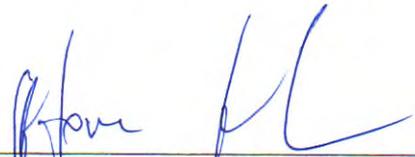


PROFESSOR REGENTE II	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> ( quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PROFESSOR INFANTIL I	<b>R\$ 2.321,80</b> ( dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)	<b>R\$ 4.643,60</b> ( quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
PROFESSOR INFANTIL II	<b>R\$ 2.435,24</b> ( dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 4.870,48</b> ( quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

**Art.2º** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

12.478.988/0001-88  
MUNICÍPIO DE ABAIARA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Av Padre Ibiapina, 302 - Centro  
CEP 63240-000 Abaiara - CE